



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

**OBJETO:** O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### 01- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços especializados em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, conforme a necessidade da Administração Municipal. Tal medida se faz necessária diante da relevância das atividades a serem desenvolvidas, como a manutenção de estradas vicinais, essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população aos serviços básicos; a abertura e manutenção de barraginhas, fundamentais para a conservação do solo, armazenamento de água e prevenção de processos erosivos; e a execução e manutenção de obras públicas em geral, indispensáveis para assegurar infraestrutura adequada e o atendimento das demandas coletivas.

Considerando que a Administração não dispõe de frota própria suficiente para a realização dessas atividades de forma contínua e eficiente, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como a alternativa mais viável, pois permite maior economicidade, eficiência e transparência, além de garantir ampla participação de fornecedores interessados, atendendo às necessidades municipais conforme a demanda.

Dessa forma, a medida busca assegurar a efetividade das políticas públicas locais, promover a adequada manutenção da infraestrutura do Município e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

#### 02- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	QUANT	VALOR A SER PAGO
01	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO (PEÇA).	MÊS	4000	R\$22,50
02	LOCAÇÃO SEMANAL DE ANDAIME METÁLICO (PEÇA).	SEMANA	4000	R\$6,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



03	LOCAÇÃO DIÁRIA DE ANDAIME METÁLICO (PEÇA).	DIA	4000	R\$1,03
04	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEIRA A GASOLINA. CAPACIDADE 400 LITROS.	MÊS	20	R\$356,00
05	LOCAÇÃO SEMANAL DE BETONEIRA A GASOLINA. CAPACIDADE 400 LITROS.	SEMANA	50	R\$280,00
06	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA A GASOLINA. CAPACIDADE 400 LITROS.	DIA	500	R\$93,33
07	LOCAÇÃO SEMANAL DE BETONEIRA ELÉTRICA. CAPACIDADE 400 LITROS.	SEMANA	50	R\$280,00
08	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEIRA ELÉTRICA. CAPACIDADE 400 LITROS.	MÊS	20	R\$356,67
09	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA ELÉTRICA. CAPACIDADE 400 LITROS.	DIA	500	R\$100,00
10	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 6 M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	5000	R\$85,00
11	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 6 M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. ;	MÊS	50	R\$13.333,33
12	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK (GUINDAUTO ARTICULADO), CAPACIDADE DE CARGA (DO GUINDASTE): MÍNIMA DE 10 TONELADAS, ALCANCE HIDRÁULICO (LANÇA): MÍNIMO DE	HORA	5000	R\$476,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



	15 METROS, CAPACIDADE DE CARGA NO CAMINHÃO (CARROCERIA): MÍNIMA DE 6 TONELADAS ÚTEIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO: 4X2 OU SUPERIOR, CARROCERIA ABERTA, METÁLICA, COM GUARDA LATERAL E FUNDO REFORÇADO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO) COM MOTORISTA HABILITADO E COM OPERADOR CAPACITADO COM CERTIFICADO DE TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DE MUNCK (NR-11 E NR-12) E COMBUSTÍVEL.			
13	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, EQUIPADO COM TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 CV, TIPO DE ÁGUA TRANSPORTADA: POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL (CONFORME DEMANDA), MÍNIMO DE 2 BICOS ASPERSORES TRASEIROS TIPO LEQUE PARA MOLHAMENTO DE VIAS, CANHÃO SUPERIOR COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS, BOMBA CENTRÍFUGA COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDF), VAZÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO TANQUE, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E FILTRO E REGISTRO DE VÁLVULAS COM FÁCIL ACIONAMENTO MANUAL OU PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. ;	MÊS	50	R\$14.000,00
14	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO PIPA, EQUIPADO COM TANQUE METÁLICO PARA	HORA	6000	R\$95,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 CV, TIPO DE ÁGUA TRANSPORTADA: POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL (CONFORME DEMANDA), MÍNIMO DE 2 BICOS ASPERSORES TRASEIROS TIPO LEQUE PARA MOLHAMENTO DE VIAS, CANHÃO SUPERIOR COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS, BOMBA CENTRÍFUGA COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDF), VAZÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO TANQUE, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E FILTRO E REGISTRO DE VÁLVULAS COM FÁCIL ACIONAMENTO MANUAL OU PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.			
15	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260 HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 20M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	HORA	6000	R\$160,00
16	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260 HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 20M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÊS	50	R\$27.666,66
17	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 310HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 18M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÊS	50	R\$24.000,00
18	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA	HORA	5000	R\$136,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



	MÍNIMA 310HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 18M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL			
19	LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 16M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	6000	R\$128,00
20	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 16M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	MÊS	50	R\$22.500,00
21	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) MOTOR A GASOLINA OU A DIESEL, POTÊNCIA 3 A 6,5 HP ;	MÊS	20	R\$1.200,00
22	LOCAÇÃO DIÁRIA DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) MOTOR A GASOLINA OU A DIESEL, POTÊNCIA 3 A 6,5 HP ;	DIA	500	R\$80,00
23	LOCAÇÃO SEMANAL DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) MOTOR A GASOLINA OU A DIESEL, POTÊNCIA 3 A 6,5 HP ; ;	SEMANA	50	R\$360,00
24	LOCAÇÃO POR HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, COM COMPRIMENTO SOBRE O SOLO MÍNIMO 3,66 METROS, POTENCIA MÍNIMA 150HP, PARTIDA DE 24 VOLTS LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLUVIAIS, LONG REACH, ALCANCE DE MÍNIMO 14,00 0M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 10,00M, (SIMILAR JS220LR / R220LR / 320 SLR) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	2000	R\$300,00
25	LOCAÇÃO POR HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 125KW,	HORA	2000	R\$280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



	CAPACIDADE MÍNIMA 1,00 /1,20M <sup>3</sup> - PESO OP. 19/22 TON. (SIMILAR ZX210LC-5ZX-5-320-PC200) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ;			
26	LOCAÇÃO POR HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 90 HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMA 10 TONELADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	5000	R\$260,00
27	LOCAÇÃO POR HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA ROPS, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 52HP, PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 7.000KG, ALTURA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 7,2 M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,40M, CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMA 0,28 M <sup>3</sup> , GIRO DA CABINE DE 360° - 0 SEM QUE A PARTE TRASEIRA SAIA DO LIMITE DA ESTEIRA. (SIMILAR VIO80) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	2000	R\$240,00
28	LOCAÇÃO POR HORA DE GERADOR DE ENERGIA 28 KVA ; ;	HORA	2000	R\$64,33
29	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR DE ENERGIA 28 KVA Dia ; ;	DIA	500	R\$256,67
30	LOCAÇÃO SEMANAL DE GERADOR DE ENERGIA 28 KVA ; ;	SEMANA	50	R\$430,00
31	LOCAÇÃO MENSAL DE GERADOR DE ENERGIA 3 KVA ; ;	MÊS	20	R\$996,67
32	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR DE ENERGIA 3 KVA ; ;	DIA	500	R\$50,00
33	LOCAÇÃO SEMANAL DE GERADOR DE ENERGIA 3 KVA ; ;	SEMANA	50	R\$230,00
34	LOCAÇÃO MENSAL DE GERADOR DE ENERGIA 50 KVA ; ;	MÊS	20	R\$300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



35	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR DE ENERGIA 50 KVA ; ;	DIA	500	R\$80,00
36	LOCAÇÃO SEMANAL DE GERADOR DE ENERGIA 50 KVA ; ;	SEMANA	50	R\$500,00
37	LOCAÇÃO MENSAL DE LIXADEIRA, POTÊNCIA 2200W ;	MÊS	20	R\$356,67
38	LOCAÇÃO DIÁRIA DE LIXADEIRA, POTÊNCIA 2200W ; ;	DIA	500	R\$53,33
39	LOCAÇÃO SEMANAL DE LIXADEIRA, POTÊNCIA 2200W ; ;	SEMANA	50	R\$251,67
40	LOCAÇÃO MENSAL DE MARTELETE 10 A 12KG ; ;	MÊS	20	R\$2.066,67
41	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE 10 A 12KG ; ;	DIA	500	R\$126,67
42	LOCAÇÃO SEMANAL DE MARTELETE 10 A 12KG ; ;	SEMANA	50	R\$600,00
43	LOCAÇÃO MENSAL DE MARTELETE 15 A 17KG ; ;	MÊS	20	R\$2.166,67
44	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE 15 A 17KG ; ;	DIA	500	R\$136,67
45	LOCAÇÃO SEMANAL DE MARTELETE 15 A 17KG ; ;	SEMANA	50	R\$650,00
46	LOCAÇÃO MENSAL DE MARTELETE 30KG ; ;	MÊS	20	R\$236,67
47	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE 30KG ; ;	DIA	500	R\$136,67
48	LOCAÇÃO SEMANAL DE MARTELETE 30KG ; ;	SEMANA	50	R\$663,33
49	LOCAÇÃO MENSAL DE MARTELETE 5 A 7KG ; ;	MÊS	20	R\$1.933,33
50	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELETE 5 A 7KG ; ;	DIA	500	R\$120,00
51	LOCAÇÃO SEMANAL DE MARTELETE 5 A 7KG ; ;	SEMANA	50	R\$533,33
52	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP PESO MÍNIMO 12 TONELADAS (SIMILAR RG140) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	6000	R\$279,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



53	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 140HP MÍNIMA 12 TONELADAS (SIMILAR RG140) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	6000	R\$299,00
54	LOCAÇÃO POR HORA DE PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 146 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10 TONELADAS COM PNEUS 17,5-25L3 CAPACIDADE 1,9M <sup>3</sup> , COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	6000	R\$230,00
55	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, COM PLATAFORMA DE CARGA ENTRE 6 A 8 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA DA PRANCHA CERCA DE 0,90 METROS, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 3,0 METROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL ; ;	QUILÔMETRO	6000	R\$9,03
56	LOCAÇÃO POR HORA DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 80HP, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO 4,35M, COM PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" CAPACIDADE 0,28 E 0,96 M <sup>3</sup> (SIMILAR 580N - 310 - B90B), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	8000	R\$170,00
57	LOCAÇÃO POR HORA DE ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO VIBRATÓRIO COM PNEUS DE TRACÇÃO, CILINDRO LISO EM AÇO, DIESEL, POTÊNCIA 80 HP (60 KW), PESO OPERACIONAL 7 TON - (SIMILAR CA150), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	4000	R\$200,00
58	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3X3, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA	DIA	1000	R\$100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



	SINTÉTICA. ; ;			
59	LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3X3, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA SINTÉTICA. ; ;	MÊS	100	R\$900,00
60	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6X6, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA SINTÉTICA. ; ;	DIA	1000	R\$200,00
61	LOCAÇÃO MENSAL DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6X6, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA SINTÉTICA. ; ;	MÊS	100	R\$1.800,00
62	LOCAÇÃO POR HORA DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, POTENCIA MINIMA: 75CV, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 3 CILINDROS, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL; ;	HORA	500	R\$170,00
63	LOCAÇÃO POR HORA DE TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA: 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG. (SIMILAR 700J, D51, D140) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. ; ;	HORA	2000	R\$200,00

### **03- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

3.1 A melhor solução identificada para atendimento da demanda supracitada é o procedimento auxiliar de credenciamento, que se trata de um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Através da utilização do credenciamento o atendimento da demanda poderá ser ampliado, e devido a ampla participação o atendimento poderá ocorrer de forma mais rápida e garantindo um atendimento mais efetivo da demanda. A contratação via procedimento auxiliar de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



como a remuneração por valores previamente tabelados atinge a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço deste Chamamento, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública. O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

O art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, em suas definições, assim estabelece:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (...)

No mesmo dispositivo legal, em seu art. 79, estabelece que: (...) Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (...)

Assim, o sistema de credenciamento é hipótese especial de inexigibilidade de licitação, que permite a execução indireta de atividades-meio na Administração Pública, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar.

Em decorrência dos fatos apontados, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1 Trata-se de realização de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fundamento no artigo 6º, inciso XLIII e no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



4.3 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4 Poderão participar do respectivo credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no respectivo edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Minas Novas/MG.

4.5- Os (As) Interessados(as) a serem credenciados(as) deverão fornecer **lixadeira, andaime, betoneira, compactador de solo, gerador de energia, martelete e tenda tipo “chapéu de bruxa”, dentre outros equipamentos em boas condições de uso, conservação e segurança**, assegurando pleno funcionamento durante toda a execução dos serviços. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (NRs aplicáveis), devendo a Contratada apresentar, sempre que solicitado, certificados de conformidade, laudos de inspeção e/ou manuais técnicos atualizados dos respectivos equipamentos.

4.6 PARA OS ITENS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:

4.6.1 Os (As) Interessados(as) a serem credenciados(as) devem possuir os veículos automotores com as seguintes características mínimas:

a) Veículo em perfeita condição de uso e com licenciamento do Órgão Estadual de trânsito em dia.

b) Veículo com Manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação.

c) Máquina em perfeita condição de uso, com Manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação.

4.7- Para todos os serviços que envolvam veículos automotores, máquinas pesadas ou equipamentos que demandem operação especializada (tais como caminhões, tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, entre outros), o fornecimento de **combustível, lubrificantes, manutenção de rotina, bem como a disponibilização de motorista e/ou operador devidamente habilitado**, correrão **integralmente por conta da Contratada**, não cabendo ao Município quaisquer despesas relativas à operação dos equipamentos.

4.7- A Contratada será responsável por garantir que os motoristas e operadores estejam **regularmente habilitados e capacitados**, em conformidade com a legislação vigente, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

### 4.8 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.8.1 Zelar e garantir a boa qualidade da prestação de serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.8.2 Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, e através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

4.8.3 Em tudo agir segundo as diretrizes do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



4.8.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Credenciante, em até 12 (doze) horas, antes do prazo previsto para a execução dos serviços.

4.8.5 Informar ao Município de Minas Novas/MG eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

4.8.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

4.8.7 Permitir o acesso dos servidores designados pelas Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

4.8.8 Disponibilizar operador e motorista, com habilitação vigente e de acordo com o veículo a ser operado.

4.8.9 Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

4.8.10 Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.

4.8.11 A Credenciada não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.8.12 A Credenciada obriga-se a manter a qualidade na prestação de serviços.

4.8.13 A Credenciada obriga-se a responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

4.8.14 A Credenciada obriga-se a responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Minas Novas/MG.

4.8.15 Fornecer todo o equipamento de proteção individual necessários à execução dos serviços, aos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços.

4.8.16 Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

4.8.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciante ou a terceiros;

4.8.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Credenciada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços;

### **4.9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

4.9.1 Fiscalizar, conferir serviços prestados quando for disponibilizado pela Credenciada.

4.9.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados por parte da Credenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



4.9.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

4.9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.9.5 Promover, por intermédio da Secretaria solicitante dos serviços ou de servidor(es) designado(s), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da(o) Credenciada(o);

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

#### **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1.1 Será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente para formalização do credenciamento. A credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referência.

5.1.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da credenciada e aceita pela Administração.

5.1.3 Na ocorrência de se firmar Termo de Credenciamento com mais de um(a) prestador(a) para o mesmo item, a distribuição dos atendimentos entre os(as) Credenciados(as) será de acordo com a demanda do Município, sendo que, em havendo demanda para mais de uma Credenciada, esta será dividida igualmente entre as prestadoras, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição, adotar-se-á o rodízio entre os Credenciadas para o atendimento dos usuários.

5.1.4 A Credenciada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital, em especial a este Termo Referência e no Termo de Credenciamento.

#### **5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município de Minas Novas/MG, através do envio da Ordem de Serviços à Credenciada.

5.2.2 A Credenciada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Credenciamento, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

5.2.3 A Credenciada deverá executar os serviços nos locais indicados pela administração, podendo os locais de execução dos serviços ser na sede do Município, Distritos, Comunidades, povoado e/ou outro lugar indicado pela administração.

#### **5.3 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

5.3.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



- a) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
- b) Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
- c) Disponibilizar operador e motorista, com habilitação vigente e de acordo com o veículo a ser operado.
- d) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da contratação, veículo equipado com horímetro.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
- f) No momento da execução dos serviços o que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- g) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução do contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 133/2023).

6.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos.

6.5 A credenciada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 A credenciada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação da credenciada.

6.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados.

### 6.9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial deste Termo de credenciamento;

II - Dar causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do Termo de credenciamento;

IX - Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.9.2 Serão aplicadas à empresa credenciada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 6.9.1 as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.9.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)

6.9.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

6.9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

**6.9.6 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.**

**9.6.7-** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos em quantidade de diárias ou horas de serviços prestados, conforme o item credenciado.

### **7.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.2.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à Credenciada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Credenciada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Credenciada, todas as condições pactuadas.

7.2.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Minas Novas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.4 - Para execução do pagamento, a Credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Minas Novas/MG, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou ainda através de pix, bem como o número da Ordem de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: pmntransp2017@gmail.com



7.2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Credenciada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Minas Novas/MG.

7.2.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Credenciada.

### 7.3 RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela detentora/contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ata de registro de preços/contrato.

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5 O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

### 8.1 FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1 Na ocorrência de se firmar Termo de Credenciamento com mais de um(a) prestador(a) para o mesmo item, a distribuição dos atendimentos entre os(as) Credenciados(as) será de acordo com a demanda do Município, sendo que, em havendo demanda para mais de uma Credenciada, esta será dividida igualmente entre as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



prestadoras, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição, adotar-se-á o rodizio entre os Credenciadas para o atendimento dos usuários.

8.1.2 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

8.1.3 Para a prestação do serviço pretendido a credenciada deverá apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito neste TR.

8.2.1 - A documentação de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

##### **8.4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

8.4.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.4.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **8.4.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



8.4.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do(a) interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento.

8.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede do(a) interessada.

8.4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede do(a) interessada.

8.4.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

### **8.5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.4.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.

8.5.4.1.2 - Fica esclarecido que os interessados poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida no Item.

8.5.4.1.3 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Credenciante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4.2 - Para os itens de veículos automotores deste Termo Referência, será exigido comprovação de que o veículo se encontra com licenciamento do Órgão Estadual de trânsito em dia, através da apresentação de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com



8.5.4.2.1 - Cópia do CRLV 2025 – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital.

8.5.4.2.2 - O CRLV deverá estar registrado em nome da pessoa jurídica, ou caso o veículo não seja de propriedade da credenciada, este deverá apresentar, juntamente com o CRLV, o Contrato de Locação do veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.

8.5.4.3 - Para os itens de veículos automotores, será exigido comprovação de que o(a) credenciado(a) possui maquinários compatíveis com os itens escolhidos, apresentado nota fiscal e/ou Declaração de disponibilidade de maquinários.

### 9.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

**9.4.1-** Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Físicas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Nota 01-** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02-** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03-** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 27.222.810,00 (vinte e sete milhões duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e dez reais), conforme o valor médio de consulta direta com fornecedores do ramo.

### 10. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 18/09/2025 à 18/09/2026, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmntransp2017@gmail.com

---



### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Minas Novas, 15 de setembro de 2025.

**Taís Cordeiro Lima**

Secretária Municipal Transporte e Infraestrutura